

- c)
 d)
 e)
 f)

- 2 —
 3 —
 4 —
 5 —
 6 —

7 — É proibida a instalação de estabelecimentos cuja atividade económica se traduza na disponibilização de produtos associados a substâncias psicoativas, estimulantes e ou alucinogénicas sob a forma de, entre outras, pó, comprimidos, cápsulas, partes ou extratos de plantas, fungos, e que são vulgarmente conhecidos por *smart shops*.”

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente alteração entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

206596758

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Aviso n.º 16940/2012

Loteamento expedição de alvará

André Martins, vereador da Câmara Municipal de Setúbal:

No uso da competência conferida pelo artigo 94.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, delegada pela Presidente da mesma Câmara, e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março (RJUE), expeço o presente alvará de licença, que assino e faço autenticar a favor de UNITER — Sociedade de Construção e Imobiliária, Limitada, com o número de pessoa coletiva 502841575, com sede na Avenida 5 de Outubro, n.º 35, 3.º andar, letra P, em Setúbal, a quem por deliberação desta Câmara Municipal, em sua reunião ordinária realizada em 18/06/2008, foi concedido o licenciamento do loteamento do prédio rústico situado em Choilo, Brejos de Azeitão, da freguesia de São Lourenço, deste concelho, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Setúbal sob o n.º 2273/19930311, inscrito na matriz rústica da referida freguesia sob o artigo 172.º da Secção B, confrontando do Norte com herdeiros de Carlos Artur Afonso e José Vicente; do Sul com José Vicente e João Luzio; do Nascente com herdeiros de Carlos Artur Afonso e do Poente com Alberto Jones Gomes de Oliveira, com área total de 9000 m². O prédio objeto da operação, segundo o Plano Diretor Municipal de Setúbal, encontra-se classificado como Espaço Urbanizável de Baixa Densidade H1, pelo que se lhe aplicam os condicionamentos urbanísticos previstos nos artigos 91.º a 96.º e 117.º do regulamento do referido plano.

Nos termos do disposto no artigo 7.º do REUMS, encontra-se a operação de loteamento dispensada de discussão pública.

A operação tem as características e prescrições a seguir indicadas:

Área total do prédio registado: 9000 m²;

Área total dos lotes: 5437,15 m²;

Área total de cedências: 3562,85 m²;

Número de lotes constituídos: 10;

Uso: Habitação unifamiliar;

Número máximo de pisos: 2;

Número total de fogos: 10;

Superfície total de pavimentos (STP): 2255,70 m²;

Densidade de fogos por Hectare: 11,11 fogos/ha;

Índice de utilização bruto (IUB): 0,25;

Número de lugares de estacionamento: 56 (20 lugares de estacionamento no interior dos lotes e 36 lugares de estacionamento no exterior).

Cedências:

É cedida ao Município, para domínio público, a parcela de terreno a seguir indicada, assinalada na planta de cedências, que passa a constituir o Anexo II a este alvará, devidamente assinada e autenticada:

A área de 3.562,85 m², destinada a arruamentos, passeios e estacionamento, assinalada na planta de cedências na cor rosa.

A planta síntese do loteamento aprovada e as demais prescrições do alvará estão patentes no respetivo processo podendo ser consultado no Departamento de Urbanismo todos os dias úteis no horário normal

do expediente na Divisão Técnico-Administrativa/Secção de Arquivo Administrativo na Rua Acácio Barradas, em Setúbal.

Para constar se publica o presente aviso num jornal de âmbito local e vai ser afixado edital de idêntico teor nos Paços do Município e na sede da Junta de São Lourenço.

23 de outubro de 2012. — O Vereador, com competência delegada na Área do Urbanismo, *André Martins*.

306595915

Aviso n.º 16941/2012

Conclusão do período experimental

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), conjugado com o n.º 2 do artigo 73.º e n.º 1 do artigo 75.º e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 76.º todos do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que, por meu despacho de 29 de novembro de 2012, homologuei a ata que contém o relatório de avaliação final da conclusão com sucesso do período experimental dos trabalhadores abaixo individualizados, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Técnico Superior (Engenharia Civil), no âmbito do procedimento concursal aberto através do aviso n.º 4231/2011, publicado no *Diário da República*, n.º 28, 2.ª série, de 09/02/2011:

Ana Cristina Moita Tiago — 17,34 valores;

Gina Isabel da Silva Amaro — 17,20 valores;

João Paulo Pena Mendes Sousa Tomaz — 17,34 valores;

Marta Sofia Ferreira da Conceição — 17,20 valores;

30 de novembro de 2012. — A Vereadora, com competência delegada pelo despacho n.º 26-A/09/GAP, de 10 de novembro, *Carla Guerreiro*.

306590593

MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso n.º 16942/2012

Fernando Jorge Loureiro de Roboredo Seara, Presidente da Câmara Municipal de Sintra, torna público que, ao abrigo do Ponto XX da delegação de competências da Câmara Municipal de Sintra no seu Presidente, constante da Proposta n.º 1/2009, aprovada pelo Órgão Executivo na sua reunião de 2 de novembro de 2009, decide que o *Projeto de Regulamento da Feira do Livro do Município de Sintra*, seja submetido a apreciação pública e audição dos interessados, nos termos dos artigos 117.º e 118.º do CPA pelo prazo de 30 (trinta dias).

O prazo de 30 dias é contado, a partir da publicação do presente Aviso em 2.ª série de *Diário da República*.

Assim, torna-se público que o Projeto acima referido e que integra o presente aviso para todos os efeitos legais, se encontra também disponível ao público através de Edital afixado nos lugares de estilo, no Gabinete de Apoio ao Município e Controlo de Processos, suas Delegações e na página da Câmara Municipal de Sintra na Internet em www.cm-sintra.pt.

Os eventuais contributos podem ser endereçados ou entregues no Gabinete de Apoio ao Município e Controlo de Processos, Lg. Dr. Virgílio Horta, 2710 Sintra, através do fax 219238551 ou através do e-mail municipio@cm-sintra.pt.

12 de dezembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Fernando Jorge Loureiro de Roboredo Seara*.

Projeto de Regulamento da Feira do Livro do Município de Sintra

Preâmbulo

Pretende-se com este regulamento ordenar a Feira do Livro do Município de Sintra que se realiza, periodicamente, por iniciativa da respetiva Câmara Municipal.

Sem prejuízo do que precede é intuito da Autarquia não só disciplinar a atividade do Espaço e o acesso ao mesmo, como promover a leitura pública junto da população do Município para, através do contacto com livros e autores, divulgar as novidades editoriais e permitir a sua aquisição a preços reduzidos, contribuindo, desse modo, para a criação de hábitos de leitura e para o desenvolvimento do seu nível cultural.

Face ao exposto, o presente regulamento foi sujeito a audiência dos interessados nos termos do artigo 117.º do Código de Procedimento Administrativo, sendo o mesmo, depois, concomitantemente submetido,